

ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



REQUERIMENTO N° 2/2023

Senhor Presidente:

Os Vereadores que abaixo subscrevem, na forma regimental, após ouvido o douto Plenário, requerem, nos termos do Art.180 do Regimento Interno desta Casa, e levando em conta o elevado interesse público, a realização de audiência pública para tratar do planejamento familiar no Município de Itajaí.

JUSTIFICATIVA:

Conforme a lei federal 9.263/96, o **Planejamento Familiar** é direito de todo o cidadão e se caracteriza pelo conjunto de ações de regulação da fecundidade que garanta direitos iguais de constituição, limitação ou aumento da prole pela mulher, pelo homem ou pelo casal.

Em outras palavras, planejamento familiar é dar à família o direito de ter quantos filhos quiser, no momento que lhe for mais conveniente, com toda a assistência necessária para garantir isso integralmente, podendo desta forma oferecer uma vida de qualidade para cada um.

O parágrafo 7º, do artigo 226 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal nº 9.263/94, diz que o **Planejamento Familiar** orienta-se por **atividades** educativas, preventivas e clínicas, e pela garantia de acesso igualitário a informações, meios e métodos disponíveis para concepção e anticoncepção.

O Estado deve fornecer informação e acesso a tratamentos que visem o auxílio a concepção ou a contracepção e o suporte completo da gravidez até após o nascimento. Também faz parte do planejamento familiar realizar ações que busquem o acesso a informação, prevenção e controle de doenças sexualmente transmissíveis e cânceres relacionados aos órgãos reprodutores.

Fundamental para que a pessoa ou o casal tenham acesso as melhores alternativas alinhadas às suas vontades, o planejamento familiar é indicado para quem quer aumentar a família ou prevenir que isso aconteça, nesse caso atuando com medidas contraceptivas e de esterilização.

Para as mulheres que desejam engravidar, faz parte do planejamento familiar realizar exames ginecológicos de rotina e indicar boas práticas que auxiliem a concepção. Caso haja dificuldades, o planejamento atua na busca de causas e possíveis tratamentos para homens e mulheres, a fim de viabilizar a gravidez. Em continuidade ao processo, o prénatal, acompanhamento do parto e do puerpério também fazem parte do planejamento familiar.

Para o exercício do direito ao **Planejamento Familiar**, devem ser oferecidos todos os métodos e técnicas de concepção e contracepção cientificamente aceitos e que não coloquem em risco a vida e a saúde das pessoas, garantindo a liberdade de opção.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



As áreas englobadas por ações preventivas e educativas, com garantia de acesso às informações, meios, métodos e técnicas disponíveis incluem o auxílio à concepção e contracepção, o atendimento pré-natal, a assistência ao parto, puerpério e ao neonato, o controle das doenças sexualmente transmissíveis e controle e prevenção do câncer de colo do útero, de mama e de pênis.

Justifica-se ainda este requerimento pela necessidade urgente de oferecer ao todos os cidadãos qualidade de vida familiar, satisfazendo todas as condições de saúde, alimentação adequada, acesso à educação e demais programas sociais.

SALA DAS SESSÕES, EM 16 DE JANEIRO DE 2023

ALINE SEEBERG ARANHA VEREADORA - União Brasil ADRIANO ALEXANDRE ARCEGA KLAWA VEREADOR - PSL

ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS VEREADORA - PSDB BRUNO ALFREDO LAUREANO VEREADOR - MDB

CELIA REGINA DA COSTA VEREADORA - MDB CHRISTIANE STUART VEREADORA - PSC

DOUGLAS CRISTINO DA SILVA VEREADOR - PDT FABIO LUIZ FERNANDES CASTELO GUEDES VEREADOR - PL

LAUDELINO LAMIM VEREADOR - MDB MARCELO WERNER VEREADOR - PSC

MAURÍLIO MORAES VEREADOR - Progressistas ODIVAN WIVALDO LINHARES VEREADOR - PSB

OSMAR ANIBAL TEIXEIRA JÛNIOR VEREADOR - SD

OTTO LUIZ QUINTINO JUNIOR VEREADOR - Republicanos



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PAULO MANOEL VICENTE VEREADOR - PDT ROBERTO RIVELINO DA CUNHA VEREADOR - PSDB

RUBENS ANGIOLETTI VEREADOR - .